



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 37, DE 25.04.2019

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – ALTERA A LEI 5.970/2015, QUE "PROÍBE O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - LEI BILLY**

AUTORA: **VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.**

DISTRIBUÍDO EM: 26 DE ABRIL DE 2019
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei

Altera a Lei 5.970/2015, que "Proíbe o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares, e dá outras providências". – LEI BILLY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei 5.970/2015, que terá a seguinte redação:

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo que as multas serão cobradas em **Valor de Referência do Município (VRM)** do Município de Jacareí.

I - nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, será cobrada a multa de 100 (cem) VRM's;

II – nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, incluindo atropelamento e posterior fuga sem prestar o devido socorro, será cobrada a multa de 50 (cinquenta) VRM's;

III – nos casos de maus-tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de 40 (quarenta) VRM's;

IV – nos casos de abandono de animal sadio ou doente, será cobrada a multa de 30 (trinta) VRM's;

V – Aquele que infringir o estabelecido nos incisos anteriores, terá reprimido o seu direito de adquirir ou adotar outro animal de estimação de qualquer espécie;

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário para a recuperação do animal que sofreu algum tipo de maus tratos.

§ 3º As multas geradas neste artigo, serão aplicadas por animal impactado.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a) Maus-tratos contra animais – ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática do ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentis, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria.


b) abandono de animais – ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º da Lei 5.970/2015, que terá a seguinte redação:

Art. 3. Os valores de multas, previstas no art. 2º, dos recursos arrecadados serão utilizados exclusivamente para ações e projetos voltados ao cumprimento da Política do Bem-Estar Animal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de abril de 2019.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

Autora: Vereadora Sônia Patas da Amizade



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Justificativa

O Projeto de Lei, que encaminhamos para a apreciação dos colegas, tem por finalidade inibir os inúmeros casos de abandono e de maus-tratos a animais em Jacareí.

Em um momento em que nossa cidade passou por uma das situações mais delicadas e tristes na causa animal, a morte do cachorro Billy.

Mas o assassinato não foi um caso isolado, pelo contrário, só não eram divulgados pela mídia, e pode ser visto junto a justificativa do projeto alguns casos que tomaram uma proporção maior.

A atual legislação que rege na lei de maus-tratos a animais (Lei 9.605/98 – Art. 32) pune casos de abusos e maus tratos com pena de detenção de três meses a um ano. Visto que a penalidade da Lei citada anteriormente não supera os 2 anos, caracteriza-se assim os maus-tratos contra animais como “*crime de menor potencial ofensivo*”, conforme Artigo 61 da Lei 9.099/95, então, a punição passou a ser de penas alternativas como pagamento de cestas básicas e multas, ou seja, é muita benevolência, o que acaba gerando impunidade e alimenta novas investidas violentas contra os animais.

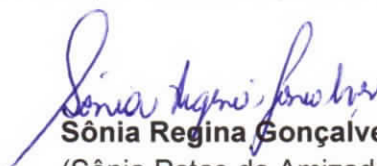
A Lei Municipal de Jacareí 5.970/2015 que “**Proíbe o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares, e dá outras providências**” tem uma aplicação de multa irrisória, especificamente 1 VRM.

Assim, a aplicação de multas mais severas o intuito socioeducativo para que as pessoas sejam inibidas de praticar qualquer ato de maus-tratos ou abuso contra animais, que merecem respeito como qualquer ser vivo.

Outro ponto a ser destacado, é que os recursos advindos das multas sejam especificamente destinados para um fundo de proteção e bem-estar dos animais e também possam ser utilizados para a manutenção do Canil Municipal de Jacareí.

Sendo assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição, pois as alterações, ora apresentadas é uma aclamação da comunidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de abril de 2019.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

Caso Bily – Jacareí – Cachorro espancado e enterrado vivo, foi encontrado no Bairro Bandeira Branca - Jacareí

Dois homens foram detidos pela polícia na manhã desta quarta-feira (18) após serem apontados por uma testemunha como responsáveis pelo enterro de um cachorro vivo no Bandeira Branca, em Jacareí (SP). Na delegacia, eles admitiram o ato e disseram estar arrependidos.

O animal foi resgatado com vida e está internado em uma clínica veterinária. A dupla vai responder por maus tratos.

Segundo a Polícia Civil, um morador presenciou nesta terça-feira (16) o momento que os dois homens enterravam o cão e achou suspeito. Ao se aproximar do local percebeu que o animal estava vivo. O morador desenterrou o cachorro e o levou até uma clínica veterinária.



A polícia recebeu uma denúncia anônima sobre o caso e com a ajuda de testemunhas conseguiu identificar os suspeitos. Eles foram levados para a delegacia para prestar depoimento.



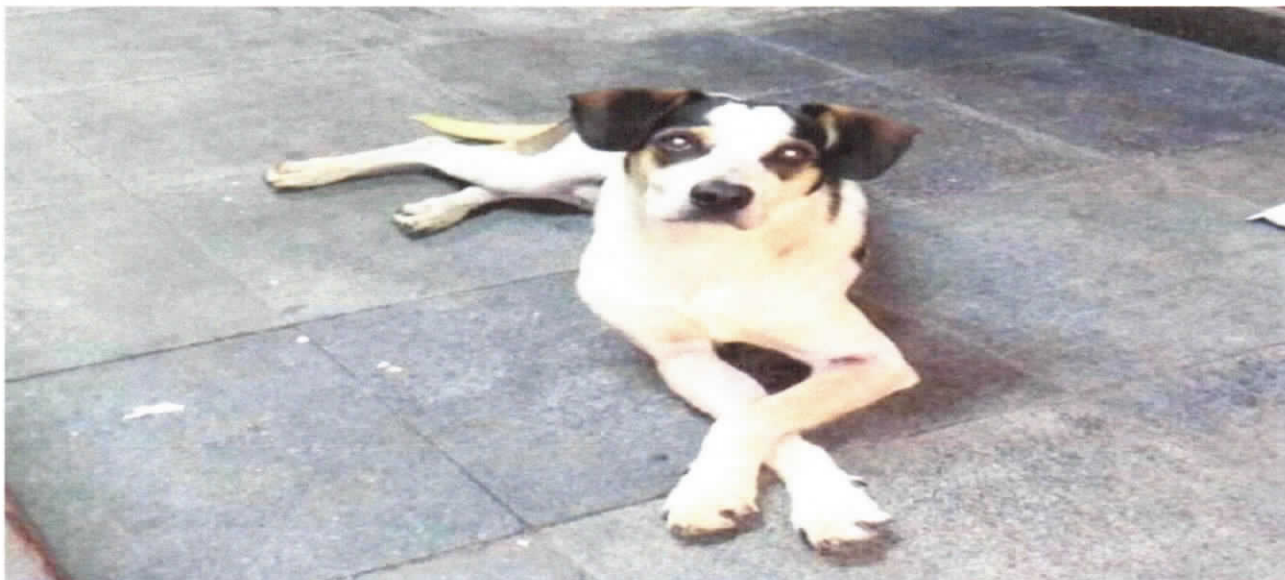
Em entrevista o dono do cachorro e responsável pelo enterro contou que o animal era idoso, estava doente e que decidiu enterrá-lo como forma de 'amenizar a dor que o animal sentia'.

Ele disse ainda que pediu ajuda a um amigo para agir. Os dois disseram que não tinham conhecimento do que fazer, em relação à situação do cachorro, e que estão arrependidos.

Caso Manchinha no Carrefour

Morte de animal em loja do Carrefour causa revolta.

A morte de um cachorro conhecido como Manchinha, que foi agredido dentro da loja Carrefour de Osasco (SP), na sexta-feira (28/11), está causando revolta pelos quatro cantos do país. A comoção por parte da população, com apoio de famosos e ativistas, é justamente com o pedido de punição séria pelas autoridades a um segurança da empresa, que teria feito a agressão ao pet e que foi afastado do cargo preventivamente, como também o boicote ao estabelecimento.



O animal apareceu há cerca de um mês e era figura sempre presente no estacionamento e demais dependências do Carrefour. Os funcionários até cuidavam do cão, levando alimentos e água, além de buscar uma forma de conseguir um lar para ele.

A investigação apura a denúncia de que o animal tenha sido vítima de maus-tratos do segurança mal preparado que, para cumprir ordens de sua gerência para expulsar o cão, acabou usando uma barra de ferro para bater no pet. Teria, ainda, o envenenado, de acordo com informações recebidas pela investigação. É possível ver vídeos e fotos que circulam pelas redes com cenas do Manchinha sendo perseguido pelo segurança com uma barra de ferro. Em seguida, o cão aparece sangrando e mancando.



O Manchinha ainda foi socorrido pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal da Cidade, o que corresponde ao Centro de Controle de Zoonose (CCZ). Deu entrada com graves ferimentos, vômitos com sangue e pressão baixa, mas não resistiu a tentativa de socorro dos veterinários e morreu, conforme consta na nota da Prefeitura de Osasco.



A rede Carrefour tentou, em nota, responder as diversas manifestações das redes sociais e da imprensa, apontando que tinham acionado o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Osasco, deixando a entender que o estado do cão poderia ter sido agravado por causa do manejo do animal, realizado pelos técnicos que foram resgatá-lo.



Mortos na rua



Em janeiro de 2012, o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC) de São Paulo deteve uma mulher suspeita de matar 33 animais, entre gatos e cachorros, e jogar os corpos na rua. A Polícia Militar (PM) recebeu denúncias de maus tratos e localizou a mulher no bairro vila Mariana, zona sul da capital. Os animais foram encontrados em sacos de lixo em frente à casa dela.

Na garagem da residência, havia diversas gaiolas para transporte de animais. Um detetive foi contratado por um grupo de protetores de animais, que desconfiou da atitude da suspeita, pois ela adotava um grande número de bichos. Segundo a polícia, ela foi vista jogando os animais mortos no lixo e falou que sedava e sacrificava alguns deles porque eles sentiam dor. Na época, houve a denúncia que existia um comércio clandestino de sangue de animais no Brasil, o que não foi confirmada.

Mais de 200 animais são resgatados em três meses de operações conjuntas – Paraná 22/04/19

Terminou na última semana – e com um final feliz – a história de Caramelo, o primeiro cão apreendido em situação de maus-tratos em uma operação conjunta da Rede de Proteção Animal da Prefeitura de Curitiba com a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) da Polícia Civil.

Depois de vacinado, castrado e microchipado, ele ganhou a chance de viver sob os cuidados de uma nova família e sob os princípios da guarda-responsável. A adoção aconteceu no Centro de Referência para Animais em Situação de Risco (CRAR). Ele foi resgatado no início de fevereiro de uma casa no Alto da XV, em Curitiba, após denúncias recebidas pela rede.

Nos primeiros três meses de atuação, foram quase duas operações conjuntas realizadas por semana. A equipe do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna, ao qual pertence a Divisão de Proteção Animal, aplicou 27 autos de infração, que ultrapassam o valor de R\$ 250 mil.

Foram mais de 200 apreensões de animais neste período. Entre eles, aves silvestres nativas ameaçadas de extinção. Para receber os animais domésticos, foi necessário o apoio de Organizações Não-Governamentais e protetores independentes que ofertaram lares temporários.

Os silvestres foram encaminhados para o Centro de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS), que faz parte do convênio do município com o Instituto Ambiental do Paraná.



2017 MINAS GERAIS

Na Grande BH, a história da cadela atingida por um tiro na cabeça em julho comoveu a população e gerou grande mobilização tanto para o custeio do tratamento veterinário quanto para encontrar o responsável pelo crime. O inquérito foi encerrado em setembro e a Polícia Civil indiciou o dono de um sítio por maus-tratos e posse ilegal de arma de fogo. A corporação concluiu que ele deu a ordem para que a cadela fosse baleada. Em depoimento, o homem afirmou que havia um “acordo” entre vizinhos para atirar em animais que entrassem nas propriedades. Duas armas foram apreendidas na casa. Uma testemunha citada no inquérito disse à polícia que o tiro partiu do sítio do indiciado e que ele viu a cadela sangrando e “apavorada”.



Serena precisou passar por cirurgia após ser baleada. Hoje quase não há cicatrizes (foto: Marlon Mendes/Divulgação - Arquivo pessoal).

SEQUELAS O tempo em que viveu nas ruas e a agressão não deixaram apenas sequelas físicas em Serena, que perdeu dentes e 40% da língua, mas também gerou traumas emocionais. “Ela não ficou com medo deles (cães). Ela tem medo de gente só”, conta a fotógrafa Solange Castilho sobre as primeiras horas com a cadelinha, que foi entregue a ela no condomínio onde mora em Nova Lima, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Ela cuida de alguns cães e de uma gata no imóvel, mas a maioria deles – quase 50 – vive na fazenda que ela mantém com o marido em Boa Esperança, no Sul de Minas Gerais. Lá, cada animal tem uma casinha para dormir e comida à vontade.

PREFEITO CONDENADO

A decisão foi do juiz Leonel Figueiredo Cavalcanti, titular da comarca de Cachoeira do Arari, onde são processadas as demandas de Santa Cruz. A sentença judicial, datada do último

dia 24 de abril, é resultado de denúncia criminal apresentada à Justiça pelo Ministério Público do Estado Pará (MPPA) ainda em 2013, logo após a conclusão de investigações que constaram a prática criminosa de maus-tratos. O procurador de justiça Nelson Medrado e a então promotora titular de Santa Cruz do Arari, Jeanne Farias de Oliveira, foram os autores da denúncia. Eles tiveram o apoio da promotora de justiça Fabia Fournier.



Segundo a denúncia criminal apresentada pelo MPPA, em maio de 2013 o então prefeito de Santa Cruz do Arari, Marcelo Pamplona, ordenou e incentivou financeiramente que funcionários da Prefeitura e moradores locais capturassem e, com cabos, imobilizassem cachorros e os levassem a duas embarcações (uma delas pertencente à Prefeitura), da qual eram lançados no rio Mocoões, para que morressem afogados, ou deixados na região da comunidade do Francês sem condições de sobrevivência.

Fotografias e vídeos obtidos durante as investigações mostram claramente os animais sendo laçados e arrastados pelas ruas, ocasionando fraturas, perda de pedaços de peles e sangramentos, sendo levados para porões de barcos e recebendo estocadas com pedaços de paus. À medida que cachorros iam morrendo dentro das embarcações, eram jogados na beira do lago.

Um homem foi preso nesta quarta-feira (13) suspeito de maus-tratos a animais, em Mandaguari, no norte do Paraná.



De acordo com a Polícia Militar (PM), a prisão foi realizada na casa do suspeito, após terem recebido denúncias de que vários animais estavam vivendo em situação precária, em meio a sujeira e sem comida.

Ainda segundo a polícia, um dos cães que estava no local, era mantido preso pelo pescoço em um fio de luz.

O homem foi encaminhado para a Delegacia da Polícia Civil da cidade, foi liberado e deve responder o processo em liberdade, conforme a PM.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.970/2015

Proíbe o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo único. As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:

- I - residências vazias desabitadas ou inabitadas;
- II - terrenos;
- III - fábricas;
- IV - galpões; e
- V - estabelecimentos comerciais.

Art. 2º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 1 VRM (Valor de Referência do Município) .

Art. 3º Nos casos de reincidência:

I - sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, conforme a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998; e

II - sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por cada animal abandonado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.970/2015 – Fls. 2

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO E DAS EMENDAS: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.